

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 94.704.020/0001-97, torna público que fará realizar inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. nº 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo.

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de consultoria, para o desenvolvimento de habilidades empreendedoras aos alunos da rede estadual de ensino do Município de Santo Antônio do Planalto/RS, em parceria com o INSTITUTO MANAGER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

2 – DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados pela empresa INSTITUTO MANAGER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.147.821/0001-04, localizada na Rodovia BR 285, Km 292,70 – Campus I, Bairro São José, município de Passo Fundo/RS, Cep.: 99.052-900, tel.: (54) 99661-7868.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

Inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da respectiva empresa no seu ramo de atuação.

4 – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A contratação terá vigência de 08 (oito) meses

5 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor referente a contratação do objeto é de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), com turma contendo 20 alunos, e duração de 08 (oito) meses.

O pagamento se dará os quais serão pagos em 08 (oito) parcelas iguais, no valor de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) mensais na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para débito em conta, tendo o pagamento efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da Nota Fiscal.

6 – DO ORÇAMENTO:

A despesa decorrente deste processo será suportada pela dotação orçamentária:

0402.12.361.0004.2174.33903900000000.1500.0.8131.0 OUTR.SERVIC.TER.

7 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 “caput” da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e posteriores alterações.

Santo Antônio do Planalto, 03 de abril de 2024.

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal